

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SC**

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

MATÉRIA PUBLICADA
NO DOE/SC Nº
19.711, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre estabelecimento de prazos para entrega de documentos pendentes para retificação referente ao cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, e redistribuição dos recursos alocados no FEAS/SC provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2013, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo até 27 (vinte e sete) de novembro de 2013, às 19h, para que os Municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica entreguem os documentos pendentes para retificação na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

Art. 2º Que os recursos alocados no FEAS/SC provenientes de saldos remanescentes dos cofinanciamentos dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Proteção Social Básica serão redistribuídos aos municípios habilitados para o cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: para cálculo da redistribuição dos recursos será definido um valor per capita para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) cadastrados no Sistema de Cadastro do SUAS (CadSUAS) com posição até 16 de agosto de 2013, nos municípios habilitados para o recebimento do cofinanciamento dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, conforme Resolução CIB nº 26/2013 e nº 31/2013.

Art. 3º Que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Eleudemar Ferreira Rodrigues
Coordenador da CIB/SC

Ana Cláudia Quege
Presidente do COEGEMAS/SC